PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - FAX (0437) 32-1388 - CEP 86390000 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº 030/92.

Súmula: Concede antecipação salarial aos Servidores Públicos Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APEOVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizo a conceder uma antecipação salarial de 20% (vinte por cento) a todos os Servidores Públicos Municipais à partir de 01 de agosto de 1.992.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor nesta' data.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 1.992.

MOHAMAD ALI HAMZÉ.
Prefeito Municipal de Cambará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - FAX (0437) 32-1388 - CEP 86390000 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Edís,

O Projeto de Lei nº 030/92 justifica-se pelo fato de necessariamente concedermos uma antecipação aos Servidores Públicos Municipais dado à situação economica nacional.

Contudo o índice de 20% (vinte por cento) ora solicitado não reflete a nossa vontade, pois gostariamos' de conceder um percentual maior.

Na certeza de podermos contar mais uma ' vez com s sempre valiosa colaboração desta r. Casa Legislativa protestamos pela aprovação do presente projeto na forma encaminhada.

Atenciosamente,

MOHAMAD ALI HAMZÉ.
Prefeito Municipal de Cambará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - FAX (0437) 32-1388 - CEP 86390000 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Edís,

O Projeto de Lei nº 37/92 justifica-se pelo fato de necessariamente concedermos uma antecipação aos Servidores Públicos Municipais dado a situação econômica nacional.

Contudo o índice de 45% (Quarenta e Cinco po cento) ora solicitado não reflete a nossa vontade, pois gostaríamos de conceder um percentual maior.

Na certeza de podermos contar mais uma vez com a sempre aliosa colaboração desta r. Casa Legislativa protestamos pela aprovação do presente Projeto na forma encaminhada.

Atenciosamente

MOHAMAD ALI HAMZÉ
PREFEITO MUNICIPAL

C A M A R A M U N I C I P A L D E C A M B A R A

PROJETO N. 37/92

SÚMULA Concede antecipação Salarial aos Servidores públicos Municipais.

RELATOR Rinaldo Bernadelli Junior

PARECER: O referido vem de encontro aos anseios desta Casa e de todo funcionalismo municipal, por estes motivos somos favoráveis à sua aprovação.

SALA DAS COMISSOES PERMANENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARA, ESTADO DO PARANA, EM 28 / 09 /1992.

COMISSAO DE Fustiça e Redação

Rinaldo Bernadelli Junior

José Frediani

Luiz Oriva

C A M A R A M U N I C I P A L D E C A M B A R A

PROJETO N. 37/92 SUMULA ~~Concede antecipação Salarial aos Funcionarios Público municipais.~~

RELATOR Luiz Dariva

PARECER: Somos do parecer que se aprova o presente Projeto de Lei 36/92.

SALA DAS COMISSOES PERMANENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARA, ESTADO DO PARANA, EM ~~28~~/~~09~~/1992.

COMISSAO DE ~~Finanças e Orçamento~~

Luiz Dariva

José Rodrigues Ferreira

Benedito da Silva Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA'

Estado do Paraná

Aveuida Brasil, 1082 — Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 — CAMBARA' - PR

Of. 143 Cambará, em 28 de setembro 1.992.

Excelentíssimo Senhor
AIRTOM KOTARO ANABUKI -
M.D. Presidente da Câmara Municipal
CAMBARÁ -PR.

Assunto:- ENCAMINHA PROJETO(S) DE LEI(S)

Senhor Presidente:

Com o presente, estamos passando às mãos de Vossa Excelência, o(s) Projeto(s) de Lei(s) abaixo relacionado(s) para a sua(s) apreciação(s) e posterior aprovação(es) por essa respeitável Casa.

Projeto de Lei nº 036/92.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MOHAMAD AIXI HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL